PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - Aquisição
Rua Agapito Maluf, 58, - Bairro Vila Princesa Isabel - São Paulo/SP - CEP 08410-131
Telefone: 3397-7642

EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022
AQUISIÇÕES – ENTREGA ÚNICA
NOTA DE EMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 48/2026

PROCESSO: 6016.2026/0108900-9

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2027)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.gov.br/compras)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2026 às 09h00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO OU FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1 Embasamento Legal;

2 Objeto;

3 Condições de participação;

4 Da participação de licitantes sob a forma de consórcio

5 Acesso às informações;

6 Impugnação do Edital;

7 Do orçamento estimado;

8 Apresentação da Proposta de Preços;

9 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;

10 Etapa de Lances;

11 Modo de disputa aberto;

12 Julgamento;

13 Habilitação;

14 Fase Recursal;

15 Adjudicação e Homologação;

16 Preço e Dotação;

17 Condições do ajuste;

18 Prazo, Condições e locais de Entrega;

19 Recebimento do Objeto;

20 Condições de Pagamento;

21 Das Penalidades;

22 Das Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO IV: Modelo Anexo à Nota de Empenho

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Diretoria Regional de Educação Guaianases, situada na Rua Agapito Maluf, 58, Vila Princesa Isabel, São Paulo, CEP 08410-131, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de (menor preço), objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente dispensa eletrônica ou pregão eletrônico dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 925205, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09:00 h. do dia 17/11/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Diretoria Regional de Educação Guaianases**.**

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006 e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a Aquisição de material de consumo (Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2027) para o atendimento dos Polos Educacioanis jurisdicionados à Diretoria Regional de Educação Guaianases, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant
1	ABSORVENTE CONFORTO TOTAL C/ ABAS - PACOTE 32 UNIDADES	5
2	ALVO CERTO - BRINQUEDO DE DARDOS INFANTIL ALVO CERTO 4 DARDOS SEM PONTA	5
3	APONTADOR - APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO COR PASTEL - CAIXA COM 24 UNIDADES	2
4	AREIA MAGICA CINETICA ART KIDS NATURAL ACRILEX COLORIDA 550G	30
5	ARREMESSO DE ARGOLAS - BRINQUEDO INFANTIL DE ARREMESSO DE ARGOLAS - TORRE GAME	6
6	BALÃO BEXIGA N° 9 LISO - VARIAS CORES - PACOTE COM 50 UNIDADES	60
7	BALDINHOS DE PRAIA	59
8	BAMBOLÊ INFANTIL REFORÇADO	30
9	BAMBOLÊ REFORÇADO	40
10	BARBANTE 8 FIOS 80% ALGODÃO C/300 MTS	15
11	BASTAO DE COLA QUENTE - KIT 20 BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MM COM 30CM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA	6
12	BLOCOS MAGNÉTICOS DE MONTAR INFANTIL BOLAS E BASTÕES COM 138 PEÇAS	21
14	BOBINA PARA DESENHO INFANTIL EM PAPEL BRANCO 45CM X 20M	50
15	BOLA BASQUETE PLAYOFF - TAMANHO BABY - PENALTY LARANJA	26
13	BOLA DE FUTEBOL MINI N° 02 TAMANHO 14 CM	26
23	BOLA DE FUTSAL MAX 200 - PENALTY	19
16	BOLA DE PRAIA VINIL - KIT COM 30 BOLAS DE PRAIA VINIL INFLAVEL INFANTIL ARRUMAR	20
17	BOLA DE VINIL - BOLA BL-14 LISA VINIL DIVERSOS – 1 UND	25
18	BOLA PLUSH COM CHOCALHO - BOLA PELÚCIA MACIA COLORIDO INFANTIL GUIZO CHOCALHO CRIANÇA	28
19	BOLA VOLEI PENALTY SOFT QUADRA - PRAIA	14
20	BOLAS DE BORRACHA INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 06	12
21	BOLAS DE BORRACHA INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 08	28
22	BOLAS DE BORRACHA INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 10	11
24	BOLAS DE FUTSAL MAX 500 - BOLAS DE FUTSAL MAX 500 - PENALTY	19
25	BOLAS DE VOLEIBOL 8.0 - PENALTY	20
26	BOLINHA DE GEL (10.000) - CRESCE NA ÁGUA	4

27	BOLINHA DE TÊNIS DE MESA - KIT 100 BOLAS TÊNIS DE MESA BOLINHAS PING PONG PROFISSIONAL	8
28	BOLSA ECOLOGICA 30X40CM TECIDO ALGODÃO CRU, LISA - KIT COM 10 SACOLAS ECOLÓGICAS	7
29	BONECA DE PANO 60 CM (KIT COM 10)	20
30	BONECA NEGRA 38CM ALTURA	36
31	BONECOS - CASAL DE BONECOS NEGROS - KIT COM 2 UNIDADES	26
32	BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI - CONJUNTO DE MADEIRA COM 11 PEÇAS	6
33	BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI - CONJUNTO DE MADEIRA COM 8 PEÇAS	30
34	CADERNO BROCHURÃO - 48 FOLHAS	27
35	CAIXA CONTAINER ORGANIZADORA 60 LITROS	5
36	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS PLÁSTICO - 50 LITROS	50
37	CAMINHÃO CEGONHA MALETA ORGANIZADORA INFANTIL COM 6 MINI CARRINHOS - KIT 6 CAMINHÕES	16
38	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	8
39	CANETINHA COLORS COM 12 CORES FABER-CASTELL CX 1 UN	80
40	CARRINHO DE BRINQUEDO POR FRICÇÃO - KIT CARRINHOS FRICÇÃO	11
41	CARRINHO DE BRINQUEDO POR FRICÇÃO - KIT CARRINHOS FRICÇÃO KIDINO CONTAINER	8
42	CARRINHO DE CARGA DOBRÁVEL - CAPACIDADE 120 KG - EXTRA GRANDE	4
43	CHOCALHOS BEBÊ - KIT CHOCALHO BEBÊ FELIZ 2 PEÇAS ESTRELA	21
44	COLA BRANCA LAVÁVEL LÍQUIDA ARTESANATO ESCOLAR 500G	7
45	COLETE DE FUTEBOL DUPLA FACE - KIT COM 20 PEÇAS	2
46	CORTADOR DE MASSINHA - KIT 100 CORTADOR FORMINHA DE MASSINHA MOLDE MODELAR TOP	9
47	ELÁSTICO ROLIÇO PRETO - 100M X 2MM - ELASTICO ROLIÇO PRETO	2
48	ESPAGUETE SEM FURO - KIT 10 BOIA MACARRÃO ESPAGUETE FLUTUADOR NATAÇÃO SEM FURO COR MULTICOLORIDO	20
49	ESTEIRA DE PALHA TABOA 1,65X0,50M PERGOLADO CA	10
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA COM ALTA RESISTENCIA PARA EMBALAR CAIXAS LARGURA 40MM X 300 METROS	36
51	FITA CREPE 24MM X 50M 3M - KIT COM 05 UNIDADES	25
52	FOLHA DE EVA - KIT COM 100 FOLHAS COM CORES SORTIDAS 40X60 DE 1.5MM	6
53	FRUTAS LEGUMES - COMIDINHAS DE CORTAR COM VELCRO	9
54	GIZ DE CERA - CAIXA DE GIZ DE CERA ACRILEX/	75
55	GIZ DE LOUZA COLORIDO - GIZ LOUSA COLORIDO QUADRO NEGRO CAIXA 50 UNIDADES ESCOLAR	18
56	GIZÃO DE CERA - GIZ DE CERA PARA BEBÊ MEU PRIMEIRO GIZ ACRILEX 6 CORES	18
57	INSTRUMENTOS MUSICAIS - CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO - KIT COM 22 PEÇAS	14
58	JOGO ALVO GAME BALL - BRASKIT - 6209	7
59	JOGO BATALHA DOS COPOS - JOGO INFANTIL BATALHA NOS COPOS DOS ROSA	7
60	JOGO DA MEMÓRIA BUMERANGUE 4 EM 1 - DM TOYS - 6920	14
61	JOGO DAS CORES MEMÓRIA ELETRONICO SOM E LUZ	10
62	JOGO DE DOMINÓ DE OSSO DA ADIÇÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA - CARLU 1018	15
63	JOGO DE TABULEIRO IMAGEM E AÇÃO MALUCO 04694 GROW	14
64	JOGO ME VISTA TROCA TUDO EM MADEIRA USE A CRIATIVIDADE	8
65	JOGO UNO - JOGO DE CARTAS ORIGINAL	48
66	JOGO VAMOS PESCAR MATEMÁTICO - JOGO VAMOS PESCAR MATEMÁTICO EM MADEIRA - SIMQUE - 436	2
67	JOGO XADREZ DAMA GAMÃO TABULEIRO MADEIRA MAGNETICO 39X39 CM IRON TREE	18
68	LÁPIS DE COR - LÁPIS DE COR SEXTAVADO 60 CORES, FABER-CASTELL - ET 60 UN - KIT COM 60	11
69	LÁPIS DE COR 24 CORES AQUARELAVEL FABER CASTELL	17
70	LÁPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 24 CORES, FABER-CASTELL	60
71	LÁPIS PRETO - LÁPIS LEO & LEO LÁPIS PRETO HB - KIT COM 5 UNIDADES	52
72	LIVRO PARA COLORIR - 365 DESENHOS PARA COLORIR (PT) - TODOLIVRO - CAPA MOLE	14
73	LIVROS DE BANHO - UM LIVRO DE BANHO: AMIGUINHOS DA FAZENDA	29
74	LOUSA MAGICA - KIT C/ 20 - LOUSA MAGICA INFANTIL DIGITAL LCD TABLET 8,5 CM	4
76	MASSINHA DE MODELAR - BALDE COM 30 MASSINHAS DE MODELAR - 1,500G - ACRILEX	26
75	MASSINHA DE MODELAR - MASSA DE EVA 20 CORES TOTAL 250G - PACOTE COM 20 CORES	7
77	MASSINHA SOFT 15 CORES ACRILEX 220 G	28
78	MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL 1,80M - COR PRETA - VIRA MALETA	1
79	MOTINHA MOTO ESPORTIVA MINIATURA	10
80	MOTOS DE BRINQUEDO À FRICÇÃO - KIT 02 UNIDADES	36
81	PAPEL BRANCO - BOBINA PARA DESENHO INFANTIL EM PAPEL BRANCO 45CM X 20M	8
82	PAPEL BRANCO - ROLO DE PAPEL BRANCO 120CMX20M PARA DESENHO ARTE E RABISQUE	20
83	PAPEL CANSON COLORIDO - BLOCO	25
84	PAPEL CARTOLINA COLORIDA 48X66 CM - KIT COM 10 UNIDADES	17

85	PAPEL COLOR SET, CORES SORTIDAS - PAPEL COLOR SET, CORES SORTIDAS, 48 X 66CM, 050025, RIDET PT 20 UN	4
86	PAPEL CONTACT - PAPEL CONTACT ADESIVO 45CM X 10M CRISTAL TRANSPARENTE	8
87	PAPEL CONTACT - PAPEL CONTACT ADESIVO 45CM X 1M CRISTAL TRANSPARENTE	4
88	PAPEL CREPOM COLORIDO - KIT COM 10 FOLHAS	80
89	PAPEL SEMI KRAFT BOBINA PARDO EMBALAGEM CAIXA (90CM X 50M)	16
90	PAPEL SULFITE - 200 FOLHAS PAPEL SULFITE SENINHA A4 75GR COLORIDO	17
91	PASTA ABA ELASTICA	52
92	PASTA CATÁLOGO, A4, 30 ENVELOPES, PLÁSTICA, 130BL - DIVERSAS CORES	24
93	PILHA - KIT DURACELL COM 16 PILHAS AA	23
94	PILHA - KIT DURACELL COM 16 PILHAS AAA	16
95	PINCÉIS PONTA GROSSA - KIT 10 PINCEIS PINCEL PONTA GROSSA LARGA PINTURA ARTESANATO	14
96	PINCÉIS PONTA GROSSA - PINCEL PEGA ERGONÔMICA PONTA REDONDA INFANTIL KIT 3 UNIDADES	19
97	PINCÉIS/TRINCHA - KIT 6 PINCEL TRINCHA PINTURA	22
98	PINCEL ESCOLAR / PINCEL PINTURA	33
99	PLASTICO DE CRACHA / CRACHÁ PLASTICO COM CORDÃO - PACOTE COM 10 UNIDADES	140
100	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, 125 MICRAS, 59MM X 86MM X 0,05MM, CRACHÁ, SPIRAL - PACOTE COM 100 UNIDADES	50
101	PLÁSTICO PVC CRISTAL, TRANSPARENTE 0.10MM BOBINA 50 METROS	7
102	PRANCHETA - PRANCHETA A4 DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE METAL KIT C/ 10	5
103	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NYLON/BOPP, AMARELO NEON, 480, EMBRAMAFI PT 50 UN	26
104	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NYLON/BOPP, AZUL, 478, EMBRAMAFI - PT 50 UN	26
105	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NYLON/BOPP, VERDE, 476, EMBRAMAFI - PT 50 UN	26
106	RAQUETE DE PING PONG TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL COM RAQUETEIRA	30
107	RAQUETES DE TÊNIS + BOLINHA - KIT RAQUETE TENIS BOLA BASE TREINO COM ELASTICA INDIVIDUAL SOLO INFANTIL	9
108	RÉGUAS EM POLEGADAS PARA DESENHO BRANCO - KIT 10 (15CM)	3
109	ROLINHO PARA PINTURA COM CABO E ESPUMA DE POLIÉSTER 5CM	7
110	ROLO DE TNT 40G - 25 METROS 1,40 DE LARGURA (COLORIDO)	40
111	SACOLA MULTIUSO ORGANIZADORA 43X43X21CM	14
112	SPRAY DE CABELO - KIT 12 TINTA SPRAY DA ALEGRIA COLORIDA	8
113	TATAME EVA - TATAME LIQUIDA TATAMES EVA 10 PEÇAS 1X1M 20MM COLORIDO	4
115	TELA DE PINTURA BRANCA 30X40 CM	138
114	TELAS DE PINTURA - KIT 10 TELAS DE PINTURA 20X30	5
116	TESOURA - TESOURA ESCOLAR INFANTIL SEM PONTA MUNDIAL INOX 11CM MULTIUS	47
117	TINTA FACIAL - TINTA PARA ROSTO COM 10 CORES MAQUIAGEM ARTÍSTICA FACIAL	31
118	TINTA GUACHE - KIT 06 CAIXAS TINTA TEMPERA GUACHE ACRILEX 12 CORES 15 ML	6
119	TRAVES DE FUTEBOL DE FERRO C/ REDE GOL 90 X 60 COMPRIMENTO X ALTURA DESMONTÁVEL PROFISSIONAL BRANCO - KIT 02	6
120	TÚNEL CENTOPÉIA - TÚNEL CENTOPEIA BAGUN 4 METROS - 4M X 0,50 M LAVAVEL KIDS	10
121	VAI E VEM - KIT COM 10	7

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

2.3 A empresa vencedora de fornecer todos os itens previstos no GRUPO ÚNICO.

2.4 Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do – Termo de Referência.

2.5 Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.5.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Tratando-se de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação “não”, no campo próprio de que trata a cláusula 2.3, impedirá o prosseguimento no certame para o item.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;

b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) não estar em processo de falência;

3.3 NÃO é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.3.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 Será permitida nesta licitação a participação de consórcio de licitantes, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

e) em caso de inexistência de prévia constituição e registro do consórcio, esses deverão ser providenciados antes da formalização da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido na cláusula 18.4 deste edital.

4.2 Em razão da formação do consórcio, basta que o líder tenha o seu cadastro perante o SICAF, em condições de participar eletronicamente do certame.

4.3 No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor.

4.4 O consórcio não poderá ter a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância doórgão licitante.

4.5 O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência do contrato, inclusive seus aditivos e prorrogações;

4.6 Cada licitante consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação, nos termos deste Edital.

5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico **smedregaquisicoes@smeprefeitura.sp.gov.br.**

5.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, **smedregaquisicoes@smeprefeitura.sp.gov.br**, em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como os documentos de identificação do signatário mencionados no item 6.1.1.a.

6.2 Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.

6.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1 A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

7.1.1. A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;

c) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 2.1 deste Edital,

sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.

8.3 A licitante deverá consignar na sua proposta o Valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, indicando a marca e o fabricante do produto.

8.4 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.6 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.7 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.

8.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

8.10 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e respectivo cargo na licitante.

8.11 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

9.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c)Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

9.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

9.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

10. ETAPA DE LANCES

10.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

10.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

10.3 - A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.5 - As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8 - No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchas as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

10.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

10.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

10.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

10.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

10.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

10.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

11.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período**.**

11.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

12. JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

12.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

12.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

12.5 Para a aquisição de bens é indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

12.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

12.7 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

12.8 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

13.2.1. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à divida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Regularidade perante o Cadin Municipal

13.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

13.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida

identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

13.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

13.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

13.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.4.2 *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante*

13.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

13.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

13.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

13.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.7.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14. FASE RECURSAL

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PREÇO E DOTAÇÃO

16.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

16.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

1 6 . 4 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 16.10.12.368.4027.4.303.33903000.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

17. CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

17.1.1 Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

17.1.2 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

17.1.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.1.4 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

17.2 A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

17.2.1 Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 02 (dois) dias corridos, para tanto.

17.2.2 Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 02 (dois) dias corridos para acusar seu recebimento da mesma forma.

17.2.3 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

17.2.4 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

17.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/e http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Diretoria Regional de Educação Guaianases.

17.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

18. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

18.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

18.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

a) até a data final prevista para a entrega; e,

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

18.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

18.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

18.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

a) Primeira Via da Nota Fiscal;

b) Nota Fiscal Fatura;

c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

18.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

19.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

19.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

19.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 17.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

20.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

20.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

20.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

20.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

20.3 Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

21. PENALIDADES

21.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

21.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

21.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

21.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

21.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

21.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

21.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

21.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

21.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

21.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

21.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

21.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

21.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

21.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria Regional de Educação Guaianases, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

21.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

21.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

21.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

21.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

22.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

22.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

22.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento.

22.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

22.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

22.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

22.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

22.19 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

22.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br

22.21 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

22.22 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 04 de novembro de 2026.

Pregoeiro

Marcelo Martins

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 48/2026

PROCESSO: 6016.2026/0108900-9

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2027)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, materiais pedagógicos, recreativos, esportivos, artísticos e de apoio operacional, destinados à realização da edição de janeiro de 2027 do Programa Recreio nas Férias, no âmbito da Diretoria Regional de Educação Guaianases, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

1.2. Os materiais serão utilizados no desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas, esportivas, culturais, artísticas e pedagógicas, bem como no apoio à organização e identificação dos participantes e à execução das atividades programadas nos polos do Programa.

1.3. Os quantitativos foram definidos considerando a programação prevista para a edição de janeiro de 2027 e as necessidades de abastecimento dos polos de atendimento vinculados à Diretoria Regional de Educação Guaianases.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais adequados à execução das atividades previstas para a edição de janeiro de 2027 do Programa Recreio nas Férias, iniciativa que proporciona às crianças e aos estudantes da Rede Municipal de Ensino oportunidades de participação em atividades recreativas, esportivas, culturais, artísticas e de integração social durante o período de recesso escolar.

2.2. Os materiais solicitados serão empregados na realização de oficinas de artes, pintura, desenho, jogos educativos, brincadeiras dirigidas, atividades de movimento, práticas esportivas, musicalização, recreação e demais propostas desenvolvidas nos polos do Programa.

2.3. A disponibilização dos materiais é necessária para assegurar condições materiais à execução da programação, possibilitando a utilização de recursos diversificados e compatíveis com as diferentes faixas etárias e modalidades de atividades oferecidas.

2.4. A aquisição também contempla materiais destinados à organização, ao armazenamento, à identificação e ao controle dos itens utilizados durante o desenvolvimento das atividades.

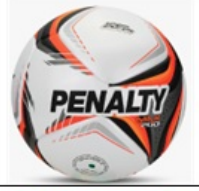
2.5. A contratação deverá assegurar o fornecimento dos materiais em quantidades suficientes e em condições adequadas de utilização, de modo a evitar prejuízos à programação e à execução das atividades previstas para o período.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

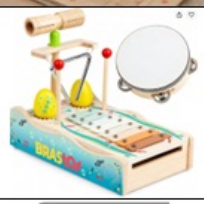
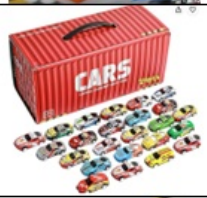
3.1. Os materiais deverão atender às especificações mínimas descritas na tabela abaixo, observadas as unidades de fornecimento, embalagens e quantidades indicadas.

3.2. Quando a descrição mencionar marca ou modelo comercial, a indicação deverá ser entendida como referência de padrão de qualidade, características e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações exigidas, sem prejuízo da competitividade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	TIPO	IMAGEM DE REFERÊNCIA
1	**ABSORVENTE CONFORTO TOTAL C/ ABAS** PACOTE 32 UNIDADES	5	Pacote 32 UN	
2	**ALVO CERTO - BRINQUEDO DE DARDOS INFANTIL** ALVO CERTO 4 DARDOS SEM PONTA	5	Unidade	
3	**APONTADOR - APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO COR PASTEL** CAIXA COM 24 UNIDADES	2	Caixa 24 UN	
4	**AREIA MAGICA CINETICA ART KIDS NATURAL** ACRILEX COLORIDA 550G	30	Unidade	
5	**ARREMESSO DE ARGOLAS** BRINQUEDO INFANTIL DE ARREMESSO DE ARGOLAS - TORRE GAME	6	Unidade	
6	**BALÃO BEXIGA Nº 9 LISO - VARIAS CORES** PACOTE COM 50 UNIDADES	60	Embalagem 50 UN	
7	**BALDINHOS DE PRAIA**	59	Unidade	
8	**BAMBOLÊ INFANTIL - REFORÇADO**	30	Unidade	
9	**BAMBOLÊ REFORÇADO**	40	Unidade	
				

10	**BARBANTE 8 FIOS 80% ALGODÃO C/300 MTS**	15	Unidade	
11	**BASTAO DE COLA QUENTE** KIT 20 BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MM COM 30CM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA	6	kit	
12	**BLOCOS MAGNÉTICOS DE MONTAR INFANTIL** BOLAS E BASTÕES COM 138 PEÇAS	21	kit	
14	**BOBINA PARA DESENHO INFANTIL EM PAPEL BRANCO 45CM X 20M**	50	Unidade	
15	**BOLA BASQUETE PLAYOFF - TAMANHO BABY - PENALTY LARANJA**	26	Unidade	
13	**BOLA DE FUTEBOL MINI N° 02 TAMANHO 14 CM**	26	Unidade	
23	**BOLA DE FUTSAL MAX 200 - PENALTY**	19	Unidade	
16	**BOLA DE PRAIA VINIL** KIT COM 30 BOLAS DE PRAIA VINIL INFLAVEL INFANTIL ARRUMAR	20	kit	
17	**BOLA DE VINIL - BOLA BL-14 LISA VINIL DIVERSOS – 1 UND**	25	Unidade	
18	**BOLA PLUSH COM CHOCALHO** BOLA PELÚCIA MACIA COLORIDO INFANTIL GUIZO CHOCALHO CRIANÇA	28	Unidade	
19	**BOLA VOLEI PENALTY SOFT QUADRA - PRAIA**	14	Unidade	
				

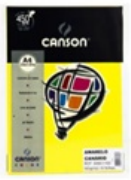
20	**BOLAS DE BORRACHA INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 06**	12	Unidade	
21	**BOLAS DE BORRACHA INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 08**	28	Unidade	
22	**BOLAS DE BORRACHA INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 10**	11	Unidade	
24	**BOLAS DE FUTSAL MAX 500 - BOLAS DE FUTSAL MAX 500 - PENALTY**	19	Unidade	
25	**BOLAS DE VOLEIBOL 8.0 - PENALTY**	20	Unidade	
26	**BOLINHA DE GEL (10.000) - CRESCE NA ÁGUA**	4	Unidade	
27	**BOLINHA DE TÊNIS DE MESA** KIT 100 BOLAS TÊNIS DE MESA BOLINHAS PING PONG PROFISSIONAL	8	kit	
28	**BOLSA ECOLOGICA 30X40CM TECIDO ALGODÃO CRU, LISA - KIT COM 10 SACOLAS ECOLÓGICAS**	7	Unidade	
29	**BONECA DE PANO 60 CM** (KIT COM 10 BONECAS)	20	kit	
30	**BONECA NEGRA 38CM ALTURA**	36	Unidade	
31	**BONECOS - CASAL DE BONECOS NEGROS** KIT COM 2 UNIDADES	26	kit	

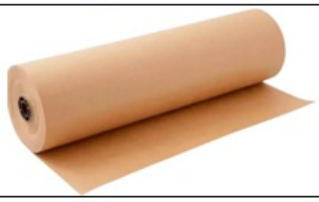
32	**BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI** CONJUNTO DE MADEIRA COM 11 PEÇAS	6	Conjunto	
33	**BRINQUEDO EDUCATIVO MONTESSORI** CONJUNTO DE MADEIRA COM 8 PEÇAS	30	Conjunto	
34	**CADERNO BROCHURÃO - 48 FOLHAS**	27	Unidade	
35	**CAIXA CONTAINER ORGANIZADORA 60 LITROS**	5	Unidade	
36	**CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS PLÁSTICO - 50 LITROS**	50	Unidade	
37	**CAMINHÃO CEGONHA MALETA ORGANIZADORA INFANTIL COM 6 MINI CARRINHOS** KIT 6 CAMINHÕES	16	kit	
38	**CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES**	8	Caixa 50 UN	
39	**CANETINHA COLORS COM 12 CORES FABER-CASTELL CX 1 UN**	80	Embalagem 12 UN	
40	**CARRINHO DE BRINQUEDO POR FRICÇÃO DUAS PISTAS** KIT CARRINHOS FRICÇÃO - 48 CARRNHOS	11	kit	
41	**CARRINHO DE BRINQUEDO POR FRICÇÃO KIDINO CONTAINER** KIT CARRINHOS 24 CARRINHOS	8	kit	
42	**CARRINHO DE CARGA DOBRÁVEL - CAPACIDADE 120 KG - EXTRA GRANDE**	4	Unidade	

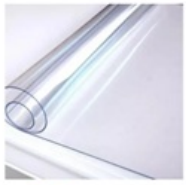
43	**CHOCALHOS BEBÊ - KIT CHOCALHO BEBÊ FELIZ 2 PEÇAS ESTRELA** KIT 02 PEÇAS	21	kit	
44	**COLA BRANCA LAVÁVEL LÍQUIDA ARTESANATO ESCOLAR 500G**	7	Unidade	
45	**COLETE DE FUTEBOL DUPLA FACE** KIT COM 20 PEÇAS	2	kit	
46	**CORTADOR DE MASSINHA** KIT 100 CORTADOR FORMINHA DE MASSINHA MOLDE MODELAR TOP	9	kit	
47	**ELÁSTICO ROLIÇO PRETO - 100M X 2MM - ELASTICO ROLIÇO PRETO**	2	Rolo 100 M	
48	**ESPAGUETE SEM FURO** KIT 10 BOIA MACARRÃO ESPAGUETE FLUTUADOR NATAÇÃO SEM FURO COR MULTICOLORIDO	20	kit	
49	**ESTEIRA DE PALHA TABOA 1,65X0,50M PERGOLADO**	10	Unidade	
50	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA COM ALTA RESISTENCIA PARA EMBALAR CAIXAS** LARGURA 40MM X 300 METROS	36	Unidade	
51	**FITA CREPE 24MM X 50M 3M** KIT COM 05 UNIDADES	25	Unidade	
52	**FOLHA DE EVA** KIT COM 100 FOLHAS COM CORES SORTIDAS 40X60 DE 1.5MM	6	kit	
53	**FRUTAS LEGUMES - COMIDINHAS DE CORTAR COM VELCRO**	9	Unidade	

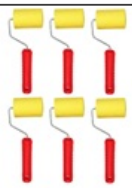
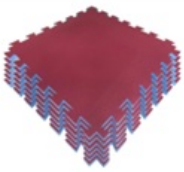
54	**GIZ DE CERA - CAIXA DE GIZ DE CERA ACRILEX**	75	Caixa 12 UN	
55	**GIZ DE LOUZA COLORIDO** GIZ LOUSA COLORIDO QUADRO NEGRO CAIXA 50 UNIDADES ESCOLAR	18	Caixa 50 UN	
56	**GIZÃO DE CERA** GIZ DE CERA PARA BEBÊ MEU PRIMEIRO GIZ ACRILEX 6 CORES	18	Caixa 6 UN	
57	**INSTRUMENTOS MUSICAIS** CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE PERCUSSÃO KIT COM 22 PEÇAS	14	kit	
58	**JOGO ALVO GAME BALL - BRASKIT - 6209**	7	Unidade	
59	**JOGO BATALHA DOS COPOS** JOGO INFANTIL BATALHA NOS COPOS DOS ROSA	7	Unidade	
60	**JOGO DA MEMÓRIA BUMERANGUE 4 EM 1 - DM TOYS - 6920**	14	Unidade	
61	**JOGO DAS CORES MEMÓRIA ELETRONICO SOM E LUZ**	10	Unidade	
62	**JOGO DE DOMINÓ DE OSSO DA ADIÇÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA - CARLU 1018**	15	Unidade	
63	**JOGO DE TABULEIRO IMAGEM E AÇÃO MALUCO 04694 GROW**	14	Unidade	
64	**JOGO ME VISTA TROCA TUDO EM MADEIRA USE A CRIATIVIDADE**	8	Unidade	

65	**JOGO UNO - JOGO DE CARTAS ORIGINAL**	48	Unidade	
66	**JOGO VAMOS PESCAR MATEMÁTICO - JOGO VAMOS PESCAR MATEMÁTICO EM MADEIRA - SIMQUE - 436**	2	Unidade	
67	**JOGO XADREZ DAMA GAMÃO TABULEIRO MADEIRA MAGNETICO 39X39 CM IRON TREE**	18	Unidade	
68	**LÁPIS DE COR - LÁPIS DE COR SEXTAVADO 60 CORES, FABER-CASTELL - ET 60 UN - KIT COM 60**	11	Caixa 60 UN	
69	**LÁPIS DE COR 24 CORES AQUARELAVEL FABER CASTELL**	17	Caixa 36 UN	
70	**LÁPIS DE COR SEXTAVADO CAIXA COM 24 CORES, FABER-CASTELL**	60	Caixa 24 UN	
71	**LÁPIS PRETO - LÁPIS LEO & LEO LÁPIS PRETO HB - KIT COM 5 UNIDADES**	52	kit	
72	**LIVRO PARA COLORIR - 365 DESENHOS PARA COLORIR (PT) - TODOLIVRO - CAPA MOLE**	14	Unidade	
73	**LIVROS DE BANHO - UM LIVRO DE BANHO: AMIGUINHOS DA FAZENDA**	29	Unidade	
74	**LOUSA MAGICA** KIT C/ 20 - LOUSA MAGICA INFANTIL DIGITAL LCD TABLET 8,5 CM	4	kit	
76	MASSINHA DE MODELAR - BALDE COM 30 MASSINHAS DE MODELAR - 1,500G - ACRILEX	26	Pote 1.500 G	

				
75	**MASSINHA DE MODELAR - MASSA DE EVA 20 CORES TOTAL 250G** PACOTE COM 20 CORES	7	Pacote	
77	**MASSINHA SOFT 15 CORES ACRILEX 220 G**	28	Unidade	
78	**MESA DOBRÁVEL PORTÁTIL 1,80M - COR PRETA - VIRA MALETA**	1	Unidade	
79	**MOTINHA MOTO ESPORTIVA MINIATURA**	10	Unidade	
80	**MOTOS DE BRINQUEDO À FRICÇÃO** KIT 02 UNIDADES	36	Unidade	
81	**PAPEL BRANCO - BOBINA PARA DESENHO INFANTIL EM PAPEL BRANCO 45CM X 20M**	8	Unidade	
82	**PAPEL BRANCO - ROLO DE PAPEL BRANCO 120CMX20M PARA DESENHO ARTE E RABISQUE**	20	Unidade	
83	**PAPEL CANSON COLORIDO - BLOCO**	25	Bloco 20 FL	
84	**PAPEL CARTOLINA COLORIDA 48X66 CM** KIT COM 10 UNIDADES	17	kit	
85	**PAPEL COLOR SET, CORES SORTIDAS, 48 X 66CM, 050025, RIDET** PACOTE COM 20 UNIDADES	4	Pacote 20 FL	
86	**PAPEL CONTACT - PAPEL CONTACT ADESIVO 45CM X 10M CRISTAL TRANSPARENTE**	8	Rolo	

				
87	**PAPEL CONTACT - PAPEL CONTACT ADESIVO 45CM X 1M CRISTAL TRANSPARENTE**	4	Rolo	
88	**PAPEL CREPOM COLORIDO** KIT COM 10 FOLHAS	80	kit	
89	**PAPEL SEMI KRAFT BOBINA PARDO EMBALAGEM CAIXA (90CM X 50M)**	16	Bobina	
90	**PAPEL SULFITE - 200 FOLHAS PAPEL SULFITE SENINHA A4 75GR COLORIDO**	17	Pacote	
91	**PASTA ABA ELASTICA**	52	Unidade	
92	**PASTA CATÁLOGO, A4, 30 ENVELOPES, PLÁSTICA, 130BL - DIVERSAS CORES**	24	Unidade	
93	**PILHA - KIT DURACELL COM 16 PILHAS AA**	23	kit	
94	**PILHA - KIT DURACELL COM 16 PILHAS AAA**	16	kit	
95	**PINCÉIS PONTA GROSSA - KIT 10 PINCEIS PINCEL PONTA GROSSA LARGA PINTURA ARTESANATO**	14	kit	
96	**PINCÉIS PONTA GROSSA - PINCEL PEGA ERGONÔMICA PONTA REDONDA INFANTIL** KIT 3 UNIDADES	19	kit	
97	**PINCÉIS/TRINCHA** KIT 6 PINCEL TRINCHA PINTURA	22	kit	

	KIT 6 PINCEL TRINCHA PINTURA			
98	**PINCEL ESCOLAR / PINCEL PINTURA**	33	Unidade	
99	**PLASTICO DE CRACHA / CRACHÁ PLASTICO COM CORDÃO** PACOTE COM 10 UNIDADES	140	Pacote	
100	**PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, 125 MICRAS, 59MM X 86MM X 0,05MM, CRACHÁ, SPIRAL** PACOTE COM 100 UNIDADES	50	Pacote	
101	**PLÁSTICO PVC CRISTAL, TRANSPARENTE 0.10MM** BOBINA 50 METROS	7	Bobina	
102	**PRANCHETA - PRANCHETA A4 DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE METAL** KIT COM 10 UNIDADES	5	kit	
103	**PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NYLON/BOPP, AMARELO NEON, 480, EMBRAMAFI** PACOTE COM 50 UNIDADES	26	Pacote	
104	**PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NYLON/BOPP, AZUL, 478, EMBRAMAFI** PACOTE COM 50 UNIDADES	26	Pacote	
105	**PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO NYLON/BOPP, VERDE, 476, EMBRAMAF** PACOTE COM 50 UNIDADES	26	Pacote	
106	**RAQUETE DE PING PONG TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL COM RAQUETEIRA**	30	kit	
107	**RAQUETES DE TÊNIS + BOLINHA - KIT RAQUETE TENIS BOLA BASE TREINO COM ELASTICA INDIVIDUAL SOLO INFANTIL**	9	kit	
108	**RÉGUAS EM POLEGADAS PARA DESENHO BRANCO**	3	kit	

108	KIT COM 10 UNIDADES (15CM)	3	Kit	
109	**ROLINHO PARA PINTURA COM CABO E ESPUMA DE POLIÉSTER 5CM**	7	Unidade	
110	**ROLO DE TNT 40G - 25 METROS 1,40 DE LARGURA (COLORIDO)**	40	Rolo 50 M	
111	**SACOLA MULTIUSO ORGANIZADORA 43X43X21CM**	14	Unidade	
112	**SPRAY DE CABELO** KIT 12 TINTA SPRAY DA ALEGRIA COLORIDA	8	kit	
113	**TATAME EVA - TATAME LIQUIDA** TATAMES EVA COM 10 PEÇAS 1X1M 20MM COLORIDO	4	kit	
115	**TELA DE PINTURA BRANCA 30X40 CM**	138	Unidade	
114	**TELAS DE PINTURA** KIT 10 TELAS DE PINTURA 20X30	5	kit	
116	**TESOURA ESCOLAR INFANTIL SEM PONTA MUNDIAL INOX 11CM MULTIUS**	47	Unidade	
117	**TINTA FACIAL** **TINTA PARA ROSTO COM 10 CORES** **MAQUIAGEM ARTÍSTICA FACIAL**	31	kit	
118	**TINTA GUACHE** KIT COM 06 CAIXAS TINTA TEMPERA GUACHE ACRILEX 12 CORES 15 ML	6	kit	
	TRAVES DE FUTEBOL DE FERRO C/ REDE GOL 90 X 60 COMPRIMENTO X			

119	**ALTURA DESMONTÁVEL PROFISSIONAL BRANCO** KIT COM 02 UNIDADES	6	kit	
120	**TÚNEL CENTOPÉIA - TÚNEL CENTOPEIA BAGUN 4 METROS - 4M X 0,50 M LAVAVEL KIDS**	10	Unidade	
121	**VAI E VEM** KIT COM 10 UNIDADES	7	kit	

4. REQUISITOS GERAIS DOS MATERIAIS

4.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

4.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à sua categoria, especialmente aqueles destinados ao uso infantil, devendo possuir certificação compulsória do INMETRO quando exigida pela regulamentação vigente.

4.3. Os brinquedos deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes ou componentes que possam oferecer riscos aos usuários, observadas as respectivas faixas etárias recomendadas pelo fabricante.

4.4. Os materiais de pintura, modelagem, colagem e atividades artísticas deverão ser apropriados para uso escolar, preferencialmente atóxicos, laváveis e de fácil manuseio, conforme a natureza de cada produto.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, com indicação de fabricante, quantidade, composição e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.6. Os materiais deverão apresentar prazo de validade vigente, quando aplicável, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos ou com prazo de validade incompatível com a utilização prevista.

4.7. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados, danificados, incompletos ou que apresentem características divergentes das especificações estabelecidas.

4.8. As quantidades indicadas para kits, caixas e pacotes deverão corresponder integralmente à composição especificada, não sendo admitida a entrega de embalagens com quantidades inferiores.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ocorrer mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme os procedimentos administrativos adotados pela Administração.

5.2. A contratada deverá fornecer a totalidade dos materiais solicitados, observando rigorosamente as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a evitar avarias, deformações, contaminações ou quaisquer danos durante o transporte e a movimentação.

5.4. Não será admitida a substituição de produtos por outros de características inferiores ou incompatíveis com as especificações contratadas.

5.5. Eventuais substituições somente poderão ocorrer mediante prévia autorização da Administração, desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica do produto ofertado.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

6.2. Considerando a programação do Programa Recreio nas Férias – Janeiro/2027, a contratada deverá observar rigorosamente o prazo de entrega estabelecido, de modo que os materiais estejam disponíveis antes do início das atividades.

6.3. O local de entrega será:

Diretoria Regional de Educação Guaianases – DRE-G - Almoxarifado

Rua Serra do Mar, 90 – Vila Princesa Isabel – São Paulo/SP.

6.4. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da unidade, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

6.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, tributos e demais encargos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.6. A Administração poderá indicar outro endereço de entrega vinculado à DRE Guaianases, mediante comunicação prévia à contratada, desde que observadas as condições administrativas e contratuais.

7. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aprovação dos materiais, mediante ateste do servidor responsável.

7.4. Os materiais que apresentarem divergências, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações serão recusados, total ou parcialmente.

7.5. A contratada deverá providenciar a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

8.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Garantir a qualidade, integridade, procedência e adequação dos produtos fornecidos.

8.3. Substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, avarias ou desconformidades.

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega.

8.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessário.

8.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

9.1. Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

9.2. Disponibilizar as informações necessárias à realização da entrega.

9.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor ou comissão designada.

9.4. Conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações e quantidades contratadas.

9.5. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para regularização.

9.6. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas, acompanhar os prazos de entrega, conferir os materiais e registrar eventuais ocorrências.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento de suas obrigações.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação cabível, observadas as disposições da

Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

11.2. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço, observados os requisitos de qualidade, compatibilidade e atendimento integral às especificações técnicas dos materiais.

11.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes.

11.4. A Administração poderá solicitar informações técnicas, catálogos, fichas técnicas ou imagens dos produtos ofertados, quando necessário para verificar a compatibilidade com as especificações estabelecidas.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a entrega integral dos materiais, o recebimento definitivo, a apresentação da respectiva Nota Fiscal e a verificação da regularidade da documentação exigida.

12.2. O prazo e as condições de pagamento observarão a legislação municipal vigente e as disposições constantes do instrumento de contratação.

12.3. Não será efetuado pagamento referente a materiais recusados ou cuja entrega não tenha sido devidamente atestada pela fiscalização.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições regulamentares aplicáveis.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação de penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os materiais deverão atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada assegurar sua qualidade e adequação ao uso pretendido.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

14.3. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 48/2026

PROCESSO: 6016.2026/0108900-9

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2027)

Item	Breve descrição do objeto	Qtd (A)	Unidade de fornecimento	Marca, modelo ou fabricante	Preço unitário (B)
1	Descrição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**xxx**	Unidade		R$ ...

Empresa:

Endereço completo da empresa:

Nome do responsável pela cotação:

Telefone:

E-mail corporativo:

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da apresentação da proposta (Lei

14.133/21).

02. Condições de pagamento: 30 (trinta) dias - Conforme TR, obedecidas às formalidades legais.

03. Prazo de entrega: XX (xxxxx) dias úteis - Conforme TR, obedecidas às formalidades legais.

INFORMO QUE ESTOU CIENTE E ANUENTE COM O TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: Todos os impostos, taxas, mão de obra, materiais e despesas necessárias à correta execução do ajuste devem estar inclusos no preço final.

Data da proposta: DD/MM/2026

_____

(assinatura do[a] responsável)
Nome:
Cargo:

ANEXO III

DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 48/2026

PROCESSO: 6016.2026/0108900-9

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2027)

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03.Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA : .....(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III

DAS DECLARAÇÕES 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 48/2026

PROCESSO: 6016.2026/0108900-9

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2027)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV

MODELO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 48/2026

PROCESSO: 6016.2026/0108900-9

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (Recreio nas Férias - Edição Janeiro/2027)

MODELO DE ANEXO À NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ..... conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. VALOR: ..... , em conformidade com a proposta comercial do adjudicatário.

1.2.1. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, transporte e frete, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

1.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.4. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE ENTREGA/ FORNECIMENTO DO OBJETO E LOCAL DA ENTREGA

2.1. A entrega deverá ser realizada no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Serra do Mar, 90 - Vila Princesa Isabel, São Paulo, SP, CEP 08410-160

2.2. Prazo para entrega: até 15 (quinze) dias contados da a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO.

3. FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização será exercida por servidores nomeados que atuarão como fiscal e suplente, devendo exercer amplo acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada, nos termos dos artigos 117 e seguintes do Decreto 62.100/22.

3.2. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Realizar a entrega produto contratado de acordo com as especificações estabelecidas neste Anexo de Empenho, no Termo de Referência e na sua proposta comercial;

4.2. responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;

4.3. executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega;

4.4. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;

4.5. assumir encargos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto contratual;

4.6. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.7. apontar e manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;

4.8. Acatar as orientações da CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo ateste das faturas;

5.2. Fiscalizar o cumprimento do escopo contratado, de acordo com as especificações constantes neste Anexo de Empenho, Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

5.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Anexo de Empenho;

5.4. Comunicar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas no objeto contratado para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias ou a imediata troca;

5.5. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução do escopo contratado, em conformidade com as especificações constantes neste Anexo de Empenho, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

5.6. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução do contrato;

5.7. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.8. Aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento das obrigações previstas no contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento único será feito no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

6.2. Caso a Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura não seja entregue juntamente com o objeto, o prazo de 30 dias será contado da sua entrega.

6.3. Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto nº 51.197/2010.

6.5. Os procedimentos para liquidação e pagamento das despesas observarão o estipulado na Portaria SF nº 275/2024.

6.6. As multas aplicadas e eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA à Administração Pública e a terceiros poderão ser descontadas do que a CONTRATADA tiver a receber.

7. DAS SANÇÕES

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nesta cláusula 7.

7.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre o valor referente à quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

7.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

7.2.2. Na hipótese da subcláusula 7.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa estabelecida na cláusula 7.2

7.3. Multa por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas: 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue incorretamente, sem prejuízo da obrigação de reposição e entrega do objeto de acordo com as especificações.

7.4. Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) sobre o valor do material não entregue.

7.5. Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

7.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

7.6. A Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nos subitens acima, será de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

7.6.1. Na hipótese desta cláusula 7.6, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

7.7. Nas hipóteses das cláusulas 7.4 e 7.5, ficará a critério do órgão competente da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.10. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

7.10.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

7.10.2. . O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.11. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.12. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, observado o disposto na cláusula 7.8, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ ..... *(observado o limite máximo de R$ 150,00)*, em advertência.

7.13. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.14. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a retirada deste anexo da nota de empenho implica no pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento como fato impeditivo do seu perfeito cumprimento.

8.2. Nenhuma tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

8.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação previstas no edital.

9. DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozer) meses contados do recebimento desta nota de empenho, extinguindo-se quando cumprido o objeto do contrato.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.

10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11. FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Fazenda pública da Comarca de São Paulo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta contratação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Marcelo Martins
Assistente de Suporte Operacional
Em 05/11/2026, às 14:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **168202399** e o código CRC **82DF9456**.